



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

APROVADA DIA 03/12/2024	REPROVADA DIA __/__/__	INDICAÇÃO Nº. 273/2024 Fl. 1/1
AUTORIA: VEREADOR SANDRO ROBERTO HOICI - MDB		

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS.

O Vereador que a esta subscreve nos termos regimentais vigentes, depois de ouvido o Plenário, **INDICA À MESA DIRETORA**, que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ GILBERTO GARCIA**, e a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sra. **GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**, solicitando a elaboração de Projeto de Lei regulamentando o uso de aparelhos celulares e dispositivos eletrônicos pelos alunos da rede municipal de ensino.

Justificativa

O uso indiscriminado de celulares em ambiente escolar tem gerado preocupações quanto à concentração dos alunos, ao desempenho e à ocorrência de situações de cyberbullying. A regulamentação proporcionará um ambiente mais propício ao aprendizado, garantindo que os dispositivos eletrônicos sejam utilizados de maneira pedagógica e controlada, sem prejuízo à formação educacional.

Propõe-se, ainda, que a legislação contemple: limitação do uso de celulares durante as aulas, exceto para fins educacionais, sob supervisão do professor. Orientações para uso responsável nos intervalos e fora do horário letivo. Diretrizes para aplicação de medidas educativas em casos de descumprimento.

Tal iniciativa busca apoiar o trabalho dos professores, fortalecer a disciplina escolar e promover um ambiente mais saudável para a convivência e o aprendizado.

Nova Andradina, 28 de novembro de 2024.

SANDRO ROBERTO HOICI - MDB
“Dr. Sandro”
Vereador